



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

PR-003/2026

Elaboração de Projetos de Duplicação dos trechos do Grupo D25.3, compreendido pelo trecho da GO-222 que liga as cidades de Anápolis e Nerópolis, com extensão total aproximada de 29,90 km.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

CONSÓRCIO



etel
estudos técnicos
DESDE 1962



SATUS
PROJETOS ESTRUTURAIS

SUMÁRIO

SUMÁRIO

1. CARTA DE APRESENTAÇÃO	3
2. GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO	5
3. RESUMO	21
4. ORÇAMENTO SINTÉTICO	23
5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	34
6. COMPOSIÇÃO DO BDI	36
7. TERMO DE ENCERRAMENTO	38

1. CARTA DE APRESENTAÇÃO

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – GOINFRA

Ref.: Concorrência Eletrônica 4/2026

Contratação nº 114946, Processo nº 202500005019173

Objeto: Elaboração de Projetos de Duplicação dos trechos do Grupo D25.3, compreendido pelo trecho da GO-222 que liga as cidades de Anápolis e Nerópolis, com extensão total aproximada de 29,90 km.

O **Consórcio ETEL/SATUS**, formado pelas empresas **ETEL ESTUDOS TÉCNICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.509.686/0001-02, com sede na Rua Alfredo Bufren, nº 285 – Edifício Santos Andrade, bloco B, sala 04, Centro - Curitiba/PR, e **L A PROJETOS ESTRUTURAIS LTDA**, tendo como nome de fantasia **SATUS PROJETOS ESTRUTURAIS**, CNPJ 49.603.171/0001-02, com sede na Rua 222, nº 265, quadra 100, lote 08, sala 2, Setor Leste Universitário, Goiânia, GO, CEP 74.603.160., representada pelo **Sr. Lanes Ari Ferrugem Velasques**, abaixo assinado, Tel.: (41) 3262-1233, e-mail etel@etelestudos.com.br vem apresentar sua “**PROPOSTA**” para execução dos serviços, objeto do edital em referência, nas seguintes condições:

1) Valor Global da Proposta:

O valor de nossa proposta é de: **R\$ 1.863.404,28 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e oito centavos)**

2) Prazo de Execução

O prazo total para realização das obras/serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias contando da data de emissão da Ordem de Serviço pela Diretoria de Obras Rodoviárias.

3) Prazo de Validade da Proposta

A proposta vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data marcada para o recebimento das propostas.

4) Dados Bancários da Proponente

Correntista: Etel Estudos Técnicos Ltda.

Banco 001 – Banco do Brasil

Agência: 1622-5

Conta Corrente: 149-X

Sem mais para o momento, declaramos inteira submissão a todos os itens do Edital e seus anexos.

Curitiba, 09 de março de 2026.



CONSÓRCIO ETEL/SATUS
Lanes Ari Ferrugem Velasques
Representante Legal
CREA/RS 5935

2. GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 09/03/2026 até 23:59h do dia 07/07/2026.
DADOS DO SEGURADO

NOME: AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA **CPF OU CNPJ:** 03.520.933/0001-06
ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR JOSE LUDOVICO DE ALMEIDA S/N - VILA SANTA MARIA CONJUNTO CAICARA
CEP: 74.775-013 **CIDADE:** GOIANIA **UF:** GO

DADOS DO TOMADOR

NOME: ETEL - ESTUDOS TÉCNICOS LTDA **CPF OU CNPJ:** 76.509.686/0001-02
ENDEREÇO: RUA ALFREDO BUFREN, 285 - ED. SANTOS ANDRADE, BLOCO B, SALA 4 - CENTRO
CEP: 80.020-240 **CIDADE:** CURITIBA **UF:** PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLANDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA **CPF OU CNPJ:** 10.864.690/0001-80 **SUSEP:** 202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE
LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 23.528,11 - Vinte e Três Mil e Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Onze Centavos

MODALIDADE: Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no EDITAL nº 4/2026.

Elaboração de Projetos de Duplicação dos trechos do Grupo D25.3, compreendido pelo trecho da GO-222 que liga as cidades de Anápolis e Nerópolis, com extensão total aproximada de 29,90 km.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Garantia Licitante	R\$ 23.528,11	R\$ 160,00
Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.		

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO			FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
Prêmio Líquido	R\$	160,00	Parcela	Valor	Vencimento
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00	1	R\$ 160,00	03/03/2026
Custo de Apólice	R\$	0,00			
IOF	R\$	0,00			
Prêmio Total	R\$	160,00			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637967/2022-71. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 02/03/2026 11:04:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.


João de Lima Géo Neto
 Diretor
 Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
 Diretor
 Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920269907751726125000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692026009907751726125.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

CONDIÇÕES CONTRATUAIS**SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO****CONDIÇÕES CONTRATUAIS****LICITANTE****1. DEFINIÇÕES**

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente as garantias de cobertura dos riscos relacionados ao Objeto Principal;
- 1.2. Beneficiária:** pessoa jurídica indicada pela Seguradora, a qual possui interesse legítimo no Objeto Principal e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento de condições editalícias ou contratuais do Tomador;
- 1.3. Caracterização do Sinistro:** decisão administrativa de última instância em processo administrativo instaurado para apurar a possível inadimplência do Tomador, no qual lhe foi assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa;
- 1.4. Comunicação do Sinistro:** correspondência enviada pela Seguradora à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo instaurado para apuração do inadimplemento passível de Indenização;
- 1.5. Contrato:** contrato de concessão, de permissão e/ou ato administrativo autorizativo vinculados à participação exitosa no Leilão, conforme definido no Edital;
- 1.6. Documentos Essenciais:** correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares;
- 1.7. Edital:** documento informado no frontispício desta Apólice, emitido pela Seguradora, contendo as regras e as disposições relativas ao processo licitatório, incluindo eventuais Anexos, Apêndices e Adendos;
- 1.8. Endosso:** instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice de Seguro-Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes;
- 1.9. Expectativa de Sinistro:** fato ou ato que indica a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites para a comprovação da inadimplência;
- 1.10. Indenização:** Pagamento pela Seguradora à Seguradora e/ou Beneficiária dos Prejuízos pelo não cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador, nas condições propostas no Edital, observado o Limite Máximo de Garantia da cobertura contratada, mediante Relatório Final de Regulação de Sinistro que conclua pelo dever de indenizar;
- 1.11. Limite Máximo de Garantia:** valor máximo indenizável, indicado no frontispício desta Apólice ou Endosso, que corresponde ao valor máximo nominal garantido pela Seguradora, considerando uma ou mais coberturas previstas;
- 1.12. Modalidade:** conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro-Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação específica da Obrigação Garantida;
- 1.13. Multas:** penalidades pecuniárias aplicadas pela Seguradora ao Tomador, mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, instaurado em decorrência de inadimplemento do Tomador às suas obrigações no Edital;
- 1.14. Objeto Principal:** Edital de Licitação que fixa as obrigações assumidas pelo Tomador perante a Seguradora em decorrência de sua participação no Leilão, independentemente da denominação utilizada;
- 1.15. Obrigação Garantida:** obrigação do Tomador junto à Seguradora de assinatura do Contrato, e/ou cumprimento das demais hipóteses a ela equiparadas no Objeto Principal e garantida pela Apólice de Seguro Garantia;
- 1.16. Prejuízos:** Multas aplicadas pela Seguradora ao Tomador, em decorrência da não assinatura do Contrato, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou na notificação ao

Tomador;

- 1.17. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada;
- 1.18. Regulação do Sinistro:** processo de análise, pela Seguradora, da Comunicação do Sinistro realizada pela Segurada, com vistas à elaboração do Relatório Final de Regulação de Sinistro;
- 1.19. Pro Rata Temporis:** método de cálculo de valores acessórios, o qual possui por base a adição de valor proporcional ao tempo decorrido, regularmente em dias;
- 1.20. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora;
- 1.21. Segurada:** credor das obrigações assumidas pelo Tomador na participação em licitação;
- 1.22. Seguradora:** sociedade Seguradora autorizada a operar com Seguro Garantia, observados os limites e parâmetros da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022;
- 1.23. Seguro-Garantia:** seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das Obrigações Garantidas, conforme os termos da Apólice;
- 1.24. Sinistro:** inadimplência do tomador em relação às Obrigações Garantidas;
- 1.25. Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal, identificado no frontispício da Apólice, e
- 1.26. Vigência:** período, indicado no frontispício desta Apólice, de cobertura da garantia para os Sinistros ocorridos;
- 1.27.** Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste documento terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

- 2.1.** A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será reiniciado, voltando a correr na data do atendimento da solicitação.
- 2.2.** No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.
- 2.3.** A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

- 3.1.** Este seguro garante a Indenização na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, até o Limite Máximo de Garantia, decorrentes da não assinatura do Contrato pelo Tomador junto ao Segurado, conforme previsto no Edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.
- 3.2.** Esta Apólice também garante Multas devidas à Administração Pública, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei nº 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

- 4.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:**
- I. Inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**

- II. Inadimplência de obrigações do Objeto Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- IV. Riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas apólices estejam emitidas ou não;
- V. Eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- VI. Atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- VII. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no objeto da Apólice;
- VIII. Quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurada e Tomador sem comunicação e expressa anuência da Seguradora por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e tenha relação com a ocorrência do Sinistro;
- IX. Eventos ocorridos anterior ou posteriormente ao prazo de cobertura da Apólice, independentemente de terem sido notificados ou não à Seguradora.

5. VALOR DA GARANTIA

- 5.1. O valor da garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.
- 5.2. Salvo disposição em contrário no Objeto Principal, o Limite Máximo de Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.
- 5.3. O valor da garantia somente será modificado ou atualizado após aceitação da Seguradora, por meio da emissão de Endosso e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto em seu frontispício e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.
- 6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice será a data da proposta.
- 6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.
- 6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida, devendo ser comprovada a permanência dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentado o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

- 7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com a expressa concordância do Segurado.
- 7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:
- 7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido originalmente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou
- 7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

7.3. Sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal que agravem de forma relevante o risco, em prazo nunca superior a 10 (dez) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente substancialmente a probabilidade de inadimplemento da Obrigação Garantida ou que modifique o equilíbrio técnico-atuarial do contrato de seguro, incluindo, mas não se limitando, a:

- a) Alteração significativa no objeto do Edital ou Contrato garantido, especialmente aquelas que envolvam mudança na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores contratuais originalmente pactuados;**
- b) Modificação da matriz de riscos do Edital ou Contrato, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;**
- c) Rescisão parcial ou aditamento contratual que transfira obrigações, ou implique aumento material de responsabilidades;**
- d) Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência contratual;**
- e) Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital ou Contrato, quando previstas na matriz de garantias; e,**
- f) Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada a Segurada e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do contrato garantido.**

7.3.2. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o Sinistro, ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

7.6. O descumprimento doloso pelo Segurado das obrigações constantes no item 7.3 acima, importam em Perda de Direitos, sem prejuízo da dívida de prêmio e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

7.7. O descumprimento culposo pelo Segurado das obrigações constantes no item 7.3 acima obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, ensejará na ausência de garantia a Segurada.

7.8. Para fins do Art. 14, §1º da Lei 15.040/2024, considera-se que não é tecnicamente possível garantir o novo risco caso se verifique alguma das hipóteses descritas no item 7.3.1.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO, RECLAMAÇÃO E REGULAÇÃO DO SINISTRO

8.1. Em caso de instauração de processo administrativo para apurar possível inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida, o Tomador será notificado pela Segurada, nos termos do edital, para apresentar manifestação prévia, com indicação dos itens não cumpridos, remetendo cópia para a Seguradora com o fim de registrar a Expectativa de Sinistro.

8.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente a Expectativa de Sinistro configura hipótese de perda de direito pela Segurada a eventual indenização securitária.

8.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicar prontamente a Expectativa de Sinistro implica

perda de direito à indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

8.2. O Sinistro estará caracterizado com a decisão definitiva em processo administrativo atestando a inadimplência do Tomador quanto aos termos do Edital.

8.3. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, informando a conclusão do processo administrativo com decisão definitiva quanto a nova licitação e/ou aplicação de Multas não adimplidas pelo Tomador, conforme o caso.

8.3.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais para viabilizar a Regulação do Sinistro e manifestação sobre a cobertura securitária:

- a) Cópia integral do processo licitatório, contendo o Edital e seus anexos;
- b) Cópia integral do Processo Administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na não assinatura do contrato e/ou aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador
- c) Planilha, relatório e/ou correspondência informando os Prejuízos sofridos, bem como a existência de valores retidos, quando aplicável;
- d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, bem como e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, quando aplicável.

8.4. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos essenciais exigidos pela Seguradora.

8.5. O prazo para a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos essenciais citados no item 8.3.1.

8.6. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentos e/ou informações complementares para a análise da cobertura da reclamação de sinistro, hipótese em que o prazo de 30 (trinta) dias constante acima será suspenso por no máximo 2 (duas) vezes, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente do envio dos documentos solicitados pela Seguradora.

8.7. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação de Sinistro, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à eventual revogação da decisão.

9. INDENIZAÇÃO

9.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo da Garantia na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante o pagamento em dinheiro.

9.2. Havendo inclusão de Beneficiário a esta Apólice, caberá a este o recebimento da Indenização. Inobstante à existência de Beneficiário, é dever do Segurado a notificação da Expectativa e Reclamação de Sinistro, assim como a disponibilização dos Documentos Essenciais relativos ao acionamento e comprovação da existência de prejuízos.

9.3. A Liquidação de Sinistro e pagamento da Indenização, deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos Documentos Essenciais indicados abaixo:

- a) Formulário de indenização, devidamente preenchido e assinado;
- b) Dados bancários para pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as instruções para pagamento;
- c) Termo de nomeação do representante legal do Segurado e/ou Beneficiário;
- d) Cópia de documentos pessoais do representante legal do Segurado e/ou Beneficiário.

9.4. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar outros documentos e/ou informações necessários para a liquidação do Sinistro, mais de uma vez, hipótese em que o prazo previsto no item 9.3 será suspenso por no máximo 2 (duas) vezes, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente

àquele que forem atendidas as solicitações da Seguradora.

9.5. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro, o prazo previsto no item 9.3 será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

10.2. A Segurada é obrigada a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos Prejuízos que causar à Seguradora.

10.3. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de Apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao Prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

13.1. Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Descumprimentos do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do próprio Segurado;
- b) Prática de atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo pelo Segurado;
- c) Descumprimento pelo Segurado de quaisquer obrigações previstas na Apólice;
- d) Agravamento intencional e relevante do risco pelo Segurado;
- e) Caso o Segurado dolosamente promova declarações inexatas ou omita informações necessárias à aceitação da proposta e fixação de taxa para o valor do prêmio, nos termos do Artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- f) Caso o Segurado não avise prontamente a expectativa de sinistro nas formas previstas nesta Apólice e cause o agravamento do risco e/ou impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco;
- g) Caso o Segurado e/ou Beneficiário, tendo prévia ciência de práticas delituosas do Tomador que provoquem dolosamente a ocorrência do Sinistro, não comunique a Seguradora e/ou adote as medidas para tentar evitá-las.

13.2. A Segurada e/ou Beneficiário declara estar ciente das hipóteses de perda de direito quanto à eventuais descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no Edital, no Contrato e/ou nesta Apólice.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação

expressa do Segurado neste sentido;

- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto;
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais; ou
- VI. quando o certame for adiado sine die ou revogado.

14.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia não ensejará a restituição proporcional do Prêmio, sem prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

14.3. No caso de seguro na modalidade Garantia Licitante, o Prêmio, taxas e impostos continuam devidos mesmo que o Tomador seja desclassificado, desista de participar ou não vença o certame. Essas situações não autorizam o cancelamento da Apólice, nem geram devolução de valores.

14.4. Na hipótese de adiamento sine die do certame, o cancelamento da Apólice na modalidade Garantia Licitante será devido, mediante comprovação formal por meio de publicação no Diário Oficial ou outro meio oficial equivalente. Neste cenário, caso o Prêmio tenha sido quitado, será devolvido integralmente. Caso o Prêmio esteja em aberto, a Apólice será cancelada sem a referida cobrança.

14.5. Aplica-se o disposto no item 14.4 nas hipóteses de emissão de duplicidade de Apólices pela Seguradora.

14.5.1. Entende-se por duplicidade: Apólices com o mesmo Tomador, Segurado, Objeto e Edital garantido.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Os valores eventualmente devidos a título de devolução de Prêmio sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vier a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data do seu recebimento.

15.1.4. O pagamento prévio do Prêmio por parte do Tomador é condição mínima para o cancelamento desta Apólice, ressalvadas as hipóteses dos itens 14.4 e 14.5 destas Condições Contratuais.

15.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

16.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas, na forma do art. 16, §1º da Circular SUSEP 662/22.

16.3. O Valor da Garantia não será recomposto em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

16.4. Fica estabelecido que, para fins de Indenização, esta Apólice não cobrirá quaisquer prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes de violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa da Segurada e/ou seus representantes.

16.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.

16.6. O registro do produto é automático e não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

16.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio

eletrônico www.susep.gov.br.

16.8. Após 07 (sete) dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br.

16.9. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

16.10. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da sociedade Seguradora.

16.11. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

16.12. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

16.13. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
GABRIELA MATTAR MACHADO	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor



Código da Certidão: **CA03069_18022026_164708_305**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 18 de Fevereiro de 2026.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, CNPJ nº **11.699.534/0001-74**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-d1e7a325-10c6-4466-b178-12676349d4b7**

Esta Certidão foi emitida em 18/02/2026, às 16:44, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, CNPJ **11.699.534/0001-74**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-5802899c-03a1-4f7f-b83a-d858994a2c6d**

Esta Certidão foi emitida em 18/02/2026, às 16:44, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Local de pagamento BANCO BRADESCO S.A. Pagável Preferencialmente na Rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.					Vencimento 03/03/2026
Cedente Pottencial Seguradora S.A. 11.699.534/0001-74 Endereço: Av. Raja Gabaglia, 1.143 19º andar - CEP: 30380-403 - Luxemburgo - Belo Horizonte					Agência/Código Cedente 465 - 0 / 395500 - 1
Data do documento 02/03/2026	Nº do documento 4077702	Espécie doc. NS	Aceite Não	Data do processamento 02/03/2026	Nosso número 05 / 00003400873-4
Uso do banco	Carteira 5	Cip 775	Espécie moeda R\$	Quantidade	Valor (=) Valor do documento R\$ 160,00

Instruções de responsabilidade do cedente.

*** Valores expressos em R\$ ***

Após o vencimento mora dia R\$ 0,11

NÃO RECEBER APÓS 30 DIAS DE VENCIDO

Documento: 0306920269907751726125000 / Parcela: 1 de 1 / Data de emissão: 02/03/2026 11:04:00

Sacado: ETEL - ESTUDOS TÉCNICOS LTDA RUA ALFREDO BUFREN, 285 - ED. SANTOS ANDRADE, BLO CENTRO 80020240 CURITIBA PR	CNPJ: 76509686000102
Sacador/Avalista:	Recibo do Sacado
Recebimento através do cheque nº. do Banco	Autenticação Mecânica
Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque pelo Banco sacado.	

Local de pagamento BANCO BRADESCO S.A. Pagável Preferencialmente na Rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.					Vencimento 03/03/2026
Cedente Pottencial Seguradora S.A. 11.699.534/0001-74 Endereço: Av. Raja Gabaglia, 1.143 19º andar - CEP: 30380-403 - Luxemburgo - Belo Horizonte					Agência/Código cedente 465 - 0 / 395500 - 1
Data do documento 2/03/2026	Nº do documento 4077702	Espécie doc. NS	Aceite Não	Data do processamento 02/03/2026	Nosso número 05 / 00003400873-4
Uso do banco	Carteira 5	Espécie moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento R\$ 160,00
Instruções de responsabilidade do cedente. *** Valores expressos em R\$ *** Após o vencimento mora dia R\$ 0,11 NÃO RECEBER APÓS 30 DIAS DE VENCIDO Documento: 0306920269907751726125000 / Parcela: 1 de 1 / Data de emissão: 02/03/2026 11:04:00					(-) Outras deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado

Sacado: ETEL - ESTUDOS TÉCNICOS LTDA RUA ALFREDO BUFREN, 285 - ED. SANTOS ANDRADE, BLOCO B, SALA CENTRO 80020240 CURITIBA PR	CNPJ: 76509686000102
Sacador/Avalista:	



Autenticação Mecânica Ficha de compensação

Consultas - Extrato de conta corrente

03/03/2026 - BANCO DO BRASIL - 15:10:47
162201622 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ETEL ESTUDOS T LTDA
AGENCIA: 1622-5 CONTA: 149-X

=====

BCO BRADESCO S.A.

23790465075000034008873039550006613740000016000

BENEFICIARIO:

POTENCIAL SEGURADORA S.A.

NOME FANTASIA:

POTENCIAL SEGURADORA SA

CNPJ: 11.699.534/0001-74

BENEFICIARIO FINAL:

POTENCIAL SEGURADORA S.A.

CNPJ: 11.699.534/0001-74

PAGADOR:

ETEL ESTUDOS TECNICOS LTDA

CNPJ: 76.509.686/0001-02

NR. DOCUMENTO	30.301
---------------	--------

DATA DE VENCIMENTO	03/03/2026
--------------------	------------

DATA DO PAGAMENTO	03/03/2026
-------------------	------------

VALOR DO DOCUMENTO	160,00
--------------------	--------

VALOR COBRADO	160,00
---------------	--------

=====

NR.AUTENTICACAO	6.726.766.FF4.380.3DF
-----------------	-----------------------

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

3. RESUMO

Setor : PJ-GECOB - GERENCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS DE OBRAS RODOVIARIAS
 Orçamento : 114946-1/2025
 Descrição : CONTRATAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA DUPLICAÇÃO GO-222
 Versão : ORÇAMENTO REALIZADO NA TABELA DE PROJETOS E CONSULTORIA - T309 - JUN/25
 Trecho : ANÁPOLIS / NERÓPOLIS
 Nat. Serviço : Obra Rodoviária
 Subtrecho :
 Extensão : 29,90 Km

Data Orçamento : 10/09/2025

Data Base : 01/06/2025

Cód. Auxiliar	Serviço	Bdi	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
	PROJETOS ESPECIALIZADOS					
45854	PROJETO ESTRUTURAL DE OAE (OBRA DE ARTE ESPECIAL)	45,11	m	55,000	730,96	40.202,80
45875	PROJETO RODOVIÁRIO - DUPLICAÇÃO - RELEVO PLANO - FAIXA DE 15 A 40 KM	45,11	Km	29,900	56.985,49	1.703.866,15
45950	SONDAGEM MAT. 1ª CAT. - SOLO	45,11	m	100,000	412,03	41.203,00
45951	SONDAGEM MAT. 2ª CAT. - PEDREGULHO	45,11	m	60,000	659,24	39.554,40
45952	SONDAGEM MAT. 3ª CAT. - ROCHA POUCO ABRASIVA	45,11	m	16,670	566,79	9.448,39
45953	SONDAGEM MAT. 3ª CAT. - ROCHA MED. ABRASIVA	45,11	m	16,670	700,37	11.675,17
45954	SONDAGEM MAT. 3ª CAT. - ROCHA MUITO ABRASIVO	45,11	m	16,670	700,37	11.675,17
45955	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM - KM RODADO	45,11	tkm	632,000	0,79	499,28
45956	INSTALAÇÃO DE SONDA SOBRE ÁGUA	45,11	un	2,000	2.639,96	5.279,92

Total do Grupo : **1.863.404,28**

Total do Orçamento : **1.863.404,28**

Setor : PJ-GECOB - GERENCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS DE OBRAS RODOVIARIAS
 Orçamento : 114946-1/2025
 Descrição : CONTRATAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA DUPLICAÇÃO GO-222
 Versão : ORÇAMENTO REALIZADO NA TABELA DE PROJETOS E CONSULTORIA - T309 - JUN/25
 Trecho : ANÁPOLIS / NERÓPOLIS
 Nat. Serviço : Obra Rodoviária
 Subtrecho :
 Extensão : 29,90 Km

Data Orçamento : 10/09/2025

Data Base : 01/06/2025

Discriminação	Percentual	Preço	Preço/Km
PROJETOS ESPECIALIZADOS	100,0000	1.863.404,28	62.321,21
Total geral	100,0000	1.863.404,28	62.321,21

SCO - Sistema de Custos e Orçamentos

Curitiba, 09 de março de 2026.


CONSORCIO ETEL/SATUS
Lanes Ari Ferrugem Velasques
 Representante Legal
 CREA/RS 5935

4. ORÇAMENTO SINTÉTICO

COMPOSIÇÕES DE PREÇO

Setor : PJ-GECON - GERENCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS DE OBRAS RODOVIARIAS
 Orçamento : 114946
 Descrição : CONTRATAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA DUPLICAÇÃO GO-222
 Trecho : ANÁPOLIS / NERÓPOLIS
 Versão : 1 - ORÇAMENTO REALIZADO NA TABELA DE PROJETOS E CONSULTORIA - T309 - JUN/25
 Nat. serviço : Obra Rodoviária
 Extensão : 29,900 Km

Data orçamento: 10/09/2025

Serviço: 45854 PROJETO ESTRUTURAL DE OAE (OBRA DE ARTE ESPECIAL)

Unidade: m

(A) Equipamento	Código Auxiliar	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
(A) Total:							0,00

(B)Mão-de-Obra	Código Auxiliar	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
(B)Total:					0,00	

(C)Itens de Incidência	Código Auxiliar	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
(C)Total:						0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)						0,00
(D) Produção da Equipe						1,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)						0,00

(F)Materiais	Código Auxiliar	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
				(F)Total:	0,00

(G)Serviços	Código Auxiliar	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
CONCEPÇÃO DE SOLUÇÕES PARA OAE	SUBPRO D.23B	m	85,02	1,0000000	85,02
ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO E VOLUME DE PROJETO DE OAE	SUBPRO D.23D	m	187,05	1,0000000	187,05
LEVANTAMENTO DE DADOS E ESTUDOS PRELIMINARES DE OAE	SUBPRO D.23A	m	27,62	1,0000000	27,62
PROJETO EXECUTIVO DE OAE	SUBPRO D.23C	m	204,05	1,0000000	204,05
(G)Total:				503,73	

(H) Itens de Transporte	Código Auxiliar	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.
(H) Total:									0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):								503,73
BDI: 45,11%								227,23
Preço unitário total:								730,96

Setor : PJ-GECOB - GERENCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS DE OBRAS RODOVIARIAS
 Orçamento : 114946
 Descrição : CONTRATAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA DUPLICAÇÃO GO-222
 Trecho : ANÁPOLIS / NERÓPOLIS
 Versão : 1 - ORÇAMENTO REALIZADO NA TABELA DE PROJETOS E CONSULTORIA - T309 - JUN/25
 Nat. serviço : Obra Rodoviária
 Extensão : 29,900 Km

Data orçamento: 10/09/2025

Serviço: 45875 PROJETO RODOVIÁRIO - DUPLICAÇÃO - RELEVO PLANO - FAIXA DE 15 A 40 KM

Unidade: Km

(A)Equipamento	Código Auxiliar	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
(A)Total:							0,00

(B)Mão-de-Obra	Código Auxiliar	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
(B)Total:					0,00	

(C)Itens de Incidência	Código Auxiliar	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
(C)Total:						0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)						0,00
(D) Produção da Equipe						1,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)						0,00

(F)Materiais	Código Auxiliar	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
				(F)Total:	0,00

(G)Serviços	Código Auxiliar	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
COMPONENTE AMBIENTAL	PRODUT O 017	Km	172,97	1,0000000	172,97
CRONOGRAMA E PLANOS DE EXECUÇÃO - DUPLICAÇÃO	D.PRODU TO 012	Km	331,52	1,0000000	331,52
DADOS HISTÓRICOS - RESTAURAÇÃO	R.PRODU TO 003	Km	120,86	1,0000000	120,86
DIAGNÓSTICO AMBIENTAL PRÉVIO - DAP	PRODUT O 002	Km	691,89	1,0000000	691,89
DOCUMENTAÇÃO PARA DUP (DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA)	PRODUT O 009	Km	1007,52	1,0000000	1007,52
EQUIPE FIXA DE PROJETO DE ENGENHARIA - DUPLICAÇÃO	D.PRODU TO 001A	Km	13833,21	1,0000000	13833,21
ESTUDOS DE TRÁFEGO - RESTAURAÇÃO	R.PRODU TO 006	Km	1841,70	1,0000000	1841,70
ESTUDOS GEOLÓGICOS	PRODUT O 004	Km	262,30	0,6200000	262,30
ESTUDOS GEOTÉCNICOS - DUPLICAÇÃO	D.PRODU TO 007	Km	3879,82	0,6200000	3879,82
ESTUDOS HIDROLÓGICOS	PRODUT O 007	Km	732,71	1,0000000	732,71
ESTUDOS TOPOGRÁFICOS	PRODUT O 005	Km	2383,42	0,6200000	2383,42
LEVANTAMENTOS ESPECIAIS - RESTAURAÇÃO	R.PRODU TO 008	Km	2119,17	1,0000000	2119,17

ORÇAMENTO E MEMORIAIS DE CÁLCULOS - DUPLICAÇÃO	D.PRODU TO 011	Km	709,85	1,0000000	709,85
PROJETO AMBIENTAL	PRODUT O 016	Km	2541,19	1,0000000	2541,19
PROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO	PRODUT O 015	Km	414,40	1,0000000	414,40
PROJETO DE DRENAGEM - DUPLICAÇÃO	D.PRODU TO 009	Km	905,37	1,0000000	905,37
PROJETO DE INTERFERÊNCIA DE ILUMINAÇÃO E REDE ELÉTRICA	PRODUT O 019	Km	150,89	1,0000000	150,89
PROJETO DE PAISAGISMO	PRODUT O 018	Km	177,07	1,0000000	177,07
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	PRODUT O 012	Km	1894,22	1,0000000	1894,22
PROJETO DE RESTAURAÇÃO - DUPLICAÇÃO	D.PRODU TO 008	Km	1588,14	1,0000000	1588,14
PROJETO DE SINALIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DUPLICAÇÃO	D.PRODU TO 010	Km	1122,10	1,0000000	1122,10
PROJETO DE TERRAPLENAGEM	PRODUT O 011	Km	784,05	0,6200000	784,05
PROJETO EXECUTIVO - DUPLICAÇÃO	D.PRODU TO 013	Km	476,12	1,0000000	476,12
PROJETO GEOMÉTRICO E INTERSECÇÕES	PRODUT O 008	Km	915,96	1,0000000	915,96
RELATÓRIO DE ATIVIDADES PRELIMINARES	PRODUT O 003	Km	214,09	1,0000000	214,09

(G)Total: 39.270,55

(H)Itens de Transporte	Código Auxiliar	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.
------------------------	-----------------	-------	---------	----	----	----	-------	---------	-------------

(H)Total: 0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):	39.270,55
BDI: 45,11%	17.714,94
Preço unitário total:	56.985,49

Setor : PJ-GECOB - GERENCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS DE OBRAS RODOVIARIAS
 Orçamento : 114946
 Descrição : CONTRATAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA DUPLICAÇÃO GO-222
 Trecho : ANÁPOLIS / NERÓPOLIS
 Versão : 1 - ORÇAMENTO REALIZADO NA TABELA DE PROJETOS E CONSULTORIA - T309 - JUN/25
 Nat. serviço : Obra Rodoviária
 Extensão : 29,900 Km

Data orçamento: 10/09/2025

Serviço: 45950 SONDAÇÃO MAT. 1ª CAT. - SOLO

Unidade: m

Observações: SERVIÇO 45170 DA TABELA DE OBRAS RODOVIÁRIAS SEM DESONERAÇÃO

(A)Equipamento	Código Auxiliar	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
(A)Total:							0,00

(B)Mão-de-Obra	Código Auxiliar	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
(B)Total:						0,00

(C)Itens de Incidência	Código Auxiliar	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
(C)Total:						0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)						0,00
(D) Produção da Equipe						1,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)						0,00

(F)Materiais	Código Auxiliar	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
(F)Total:					0,00

(G)Serviços	Código Auxiliar	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
(G)Total:					0,00

(H)Itens de Transporte	Código Auxiliar	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.
(H)Total:									0,00

Custo Adotado:						283,95
BDI: 45,11%						128,09
Preço unitário total:						412,03

Setor : PJ-GECOB - GERENCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS DE OBRAS RODOVIARIAS
 Orçamento : 114946
 Descrição : CONTRATAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA DUPLICAÇÃO GO-222
 Trecho : ANÁPOLIS / NERÓPOLIS
 Versão : 1 - ORÇAMENTO REALIZADO NA TABELA DE PROJETOS E CONSULTORIA - T309 - JUN/25
 Nat. serviço : Obra Rodoviária
 Extensão : 29,900 Km

Data orçamento: 10/09/2025

Serviço: 45951 SONDAGEM MAT. 2ª CAT. - PEDREGULHO

Unidade: m

Observações: SERVIÇO 45175 DA TABELA DE OBRAS RODOVIÁRIAS SEM DESONERAÇÃO

(A)Equipamento	Código Auxiliar	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
(A)Total:							0,00

(B)Mão-de-Obra	Código Auxiliar	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
(B)Total:						0,00

(C)Itens de Incidência	Código Auxiliar	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
(C)Total:						0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)						0,00
(D) Produção da Equipe						1,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)						0,00

(F)Materiais	Código Auxiliar	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
(F)Total:					0,00

(G)Serviços	Código Auxiliar	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
(G)Total:					0,00

(H)Itens de Transporte	Código Auxiliar	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.
(H)Total:									0,00

Custo Adotado:						454,30
BDI: 45,11%						204,94
Preço unitário total:						659,24

Setor : PJ-GECOB - GERENCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS DE OBRAS RODOVIARIAS
 Orçamento : 114946
 Descrição : CONTRATAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA DUPLICAÇÃO GO-222
 Trecho : ANÁPOLIS / NERÓPOLIS
 Versão : 1 - ORÇAMENTO REALIZADO NA TABELA DE PROJETOS E CONSULTORIA - T309 - JUN/25
 Nat. serviço : Obra Rodoviária
 Extensão : 29,900 Km

Data orçamento: 10/09/2025

Serviço: 45952 SONDAGEM MAT. 3ª CAT. - ROCHA POUCO ABRASIVA

Unidade: m

Observações: SERVIÇO 45180 DA TABELA DE OBRAS RODOVIÁRIAS SEM DESONERAÇÃO

(A)Equipamento	Código Auxiliar	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
(A)Total:							0,00

(B)Mão-de-Obra	Código Auxiliar	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
(B)Total:					0,00	

(C)Itens de Incidência	Código Auxiliar	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
(C)Total:						0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)						0,00
(D) Produção da Equipe						1,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)						0,00

(F)Materiais	Código Auxiliar	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
(F)Total:					0,00

(G)Serviços	Código Auxiliar	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
(G)Total:					0,00

(H)Itens de Transporte	Código Auxiliar	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.
(H)Total:									0,00

Custo Adotado:								390,59
BDI: 45,11%								176,20
Preço unitário total:								566,79

Setor : PJ-GECOB - GERENCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS DE OBRAS RODOVIARIAS
 Orçamento : 114946
 Descrição : CONTRATAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA DUPLICAÇÃO GO-222
 Trecho : ANÁPOLIS / NERÓPOLIS
 Versão : 1 - ORÇAMENTO REALIZADO NA TABELA DE PROJETOS E CONSULTORIA - T309 - JUN/25
 Nat. serviço : Obra Rodoviária
 Extensão : 29,900 Km

Data orçamento: 10/09/2025

Serviço: 45953 SONDAGEM MAT. 3ª CAT. - ROCHA MED. ABRASIVA

Unidade: m

Observações: SERVIÇO 45185 DA TABELA DE OBRAS RODOVIÁRIAS SEM DESONERAÇÃO

(A)Equipamento	Código Auxiliar	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
(A)Total:							0,00

(B)Mão-de-Obra	Código Auxiliar	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
(B)Total:					0,00	

(C)Itens de Incidência	Código Auxiliar	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
(C)Total:						0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)						0,00
(D) Produção da Equipe						1,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)						0,00

(F)Materiais	Código Auxiliar	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
(F)Total:					0,00

(G)Serviços	Código Auxiliar	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
(G)Total:					0,00

(H)Itens de Transporte	Código Auxiliar	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.
(H)Total:									0,00

Custo Adotado:								482,65
BDI: 45,11%								217,72
Preço unitário total:								700,37

Setor : PJ-GECOB - GERENCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS DE OBRAS RODOVIARIAS
 Orçamento : 114946
 Descrição : CONTRATAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA DUPLICAÇÃO GO-222
 Trecho : ANÁPOLIS / NERÓPOLIS
 Versão : 1 - ORÇAMENTO REALIZADO NA TABELA DE PROJETOS E CONSULTORIA - T309 - JUN/25
 Nat. serviço : Obra Rodoviária
 Extensão : 29,900 Km

Data orçamento: 10/09/2025

Serviço: 45954 SONDAGEM MAT. 3ª CAT. - ROCHA MUITO ABRASIVO

Unidade: m

Observações: SERVIÇO 45190 DA TABELA DE OBRAS RODOVIÁRIAS SEM DESONERAÇÃO

(A)Equipamento	Código Auxiliar	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
(A)Total:							0,00

(B)Mão-de-Obra	Código Auxiliar	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
(B)Total:					0,00	

(C)Itens de Incidência	Código Auxiliar	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
(C)Total:						0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)						0,00
(D) Produção da Equipe						1,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)						0,00

(F)Materiais	Código Auxiliar	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
(F)Total:					0,00

(G)Serviços	Código Auxiliar	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
(G)Total:					0,00

(H)Itens de Transporte	Código Auxiliar	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.
(H)Total:									0,00

Custo Adotado:						482,65
BDI: 45,11%						217,72
Preço unitário total:						700,37

Setor : PJ-GECOB - GERENCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS DE OBRAS RODOVIARIAS
 Orçamento : 114946
 Descrição : CONTRATAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA DUPLICAÇÃO GO-222
 Trecho : ANÁPOLIS / NERÓPOLIS
 Versão : 1 - ORÇAMENTO REALIZADO NA TABELA DE PROJETOS E CONSULTORIA - T309 - JUN/25
 Nat. serviço : Obra Rodoviária
 Extensão : 29,900 Km

Data orçamento: 10/09/2025

Serviço: 45955 TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO DE SONDAÇÃO - KM RODADO

Unidade: tkm

Observações: SERVIÇO 45195 DA TABELA DE OBRAS RODOVIÁRIAS SEM DESONERAÇÃO

(A) Equipamento	Código Auxiliar	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
(A) Total:							0,00

(B)Mão-de-Obra	Código Auxiliar	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
(B)Total:						0,00

(C)Itens de Incidência	Código Auxiliar	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
(C)Total:						0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)						0,00
(D) Produção da Equipe						1,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)						0,00

(F) Materiais	Código Auxiliar	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
(F) Total:					0,00

(G) Serviços	Código Auxiliar	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
(G) Total:					0,00

(H) Itens de Transporte	Código Auxiliar	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.
(H) Total:									0,00

Custo Adotado:								0,54
BDI: 45,11%								0,24
Preço unitário total:								0,79

Setor : PJ-GECOB - GERENCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS DE OBRAS RODOVIARIAS
 Orçamento : 114946
 Descrição : CONTRATAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA DUPLICAÇÃO GO-222
 Trecho : ANÁPOLIS / NERÓPOLIS
 Versão : 1 - ORÇAMENTO REALIZADO NA TABELA DE PROJETOS E CONSULTORIA - T309 - JUN/25
 Nat. serviço : Obra Rodoviária
 Extensão : 29,900 Km

Data orçamento: 10/09/2025

Serviço: 45956 INSTALAÇÃO DE SONDA SÔBRE ÁGUA

Unidade: un

Observações: SERVIÇO 45200 DA TABELA DE OBRAS RODOVIÁRIAS SEM DESONERAÇÃO

(A)Equipamento	Código Auxiliar	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
(A)Total:							0,00

(B)Mão-de-Obra	Código Auxiliar	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
(B)Total:					0,00	

(C)Itens de Incidência	Código Auxiliar	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
(C)Total:						0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)						0,00
(D) Produção da Equipe						1,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)						0,00

(F)Materiais	Código Auxiliar	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
(F)Total:					0,00

(G)Serviços	Código Auxiliar	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
(G)Total:					0,00

(H)Itens de Transporte	Código Auxiliar	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.
(H)Total:									0,00

Custo Adotado:						1.819,28
BDI: 45,11%						820,68
Preço unitário total:						2.639,96

5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBJETO: Elaboração dos Projetos Rodoviários de Duplicação

GRUPO: d25.3 - GO-222: Anápolis/Nerópolis

EXTENSÃO TOTAL: 29,90 Km

SERVIÇO	PREÇO TOTAL	1 - 30		31 - 60		61 - 90		91 - 120		121 - 150		151 - 180		181 - 210		211 - 230		231 - 240	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1a ETAPA																			
Estudos Iniciais - Planejamento Inicial	Projeto Rodoviário - Duplicação	85.091,39	100	85.091,39															
1a ETAPA																			
Estudos Iniciais - Conclusão	Projeto Rodoviário - Duplicação	340.365,55			100	340.365,55													
2a ETAPA																			
Estudos de Greide	Projeto Rodoviário - Duplicação	170.040,20				100	170.040,20												
	Projeto Estrutural de OAE	4.015,45				100	4.015,45												
3a ETAPA																			
Estudos Complementares	Projeto Rodoviário - Duplicação	340.365,55								100	340.365,55								
	Sondagens para OAE	109.408,15						50	54.704,08	50	54.704,08								
	Projeto Estrutural de OAE	4.015,45								100	4.015,45								
4a ETAPA																			
Minutas de Projeto	Projeto Rodoviário - Duplicação	510.548,33												100	510.548,33				
	Projeto Estrutural de OAE	18.069,51												100	18.069,51				
5a ETAPA																			
Compatibilização	Projeto Rodoviário - Duplicação	85.091,39														100	85.091,39		
	Projeto Estrutural de OAE	10.038,62														100	10.038,62		
APROVAÇÃO																			
	Projeto Rodoviário - Duplicação	170.182,77																100	170.182,77
	Sondagem para OAE	12.156,46																100	12.156,46
	Projeto Estrutural de OAE	4.015,45																100	4.015,45
TOTAL	TOTAL	R\$ 1.863.404,28																	

TOTAL MENSAL	4,57%	85.091,39	18,27%	340.365,55	9,34%	174.055,65	2,94%	54.704,08	21,42%	399.085,08	0,00%	-	28,37%	528.617,84	5,11%	95.130,01	10,00%	186.354,68
TOTAL ACUMULADO	4,57%	85.091,39	22,83%	425.456,95	32,17%	599.512,60	35,11%	654.216,67	56,53%	1.053.301,75	56,53%	1.053.301,75	84,89%	1.581.919,59	90,00%	1.677.049,60	100,00%	1.863.404,28

Curitiba, 09 de março de 2026


CONSORCIO ETEL/SATUS
Lanes Ari Ferrugem Velasques
Representante Legal
CREA/RS 5935

6. COMPOSIÇÃO DO BDI

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

DESCRIÇÃO		VALORES	
Despesas Indiretas		% Sobre PV	% Sobre CD
Administração Central	Variável	6,89	10,00
Despesas Financeiras	1,17% sobre PV - lucro	1,07	1,56
Riscos	0,50 % do PV	0,50	0,73
Seguros e Garantias	0,10 % do PV	0,10	0,15
Subtotal 1		8,56	12,43
Benefícios		% Sobre PV	% Sobre CD
Lucro	Variável	8,27	12,00
Subtotal 2		8,27	12,00
Tributos		% Sobre PV	% Sobre CD
PIS	1,65% do PV	1,65	2,39
COFINS	7,6% do PV	7,60	11,03
ISSQN	5,00% do PV	5,00	7,26
Subtotal 3		14,25	45,11
TOTAL BDI (%)		31,08	45,11

Curitiba, 09 de março de 2026.


CONSORCIO ETEL/SATUS
Lanes Ari Ferrugem Velasques
 Representante Legal
 CREA/RS 5935

7. TERMO DE ENCERRAMENTO

TERMO DE ENCERRAMENTO

A

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – GOINFRA

Ref.: Concorrência Eletrônica 4/2026

Contratação nº 114946, Processo nº 202500005019173

Objeto: Elaboração de Projetos de Duplicação dos trechos do Grupo D25.3, compreendido pelo trecho da GO-222 que liga as cidades de Anápolis e Nerópolis, com extensão total aproximada de 29,90 km.

Prezados Senhores;

O presente volume “Proposta de Preço” do **Consórcio ETEL/SATUS**, referente ao **Concorrência nº 4/2026**, é composto por 39 (trinta e nove) folhas numeradas sequencialmente, incluindo esta, devidamente assinadas ou rubricadas por mim.

Curitiba, 09 de março de 2026.



CONSORCIO ETEL/SATUS
CNPJ nº 76.509.686/0001-02
Lanes Ari Ferrugem Velasques
Representante Legal
CREA/RS 5935



etel

estudos técnicos

DESDE 1962



SATUS

PROJETOS ESTRUTURAIS